



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ – 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Lei n°. 206, de 11 de Maio de 2006.

Dispõe sobre a Alteração no Disposto no parágrafo único do Art. da Lei 183, de 14/07/2005, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

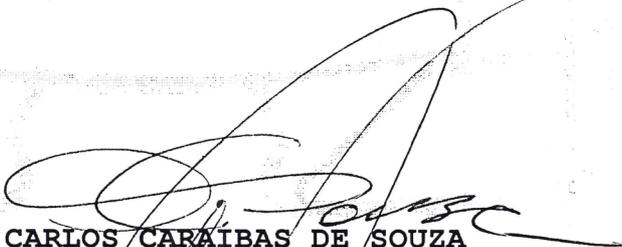
Art. 1º - O parágrafo único, do Art. 2º da Lei n°. 183, de 14/07/2005, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º

Parágrafo único. Os cargos do IMUP serão de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal, através de decreto".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 de Maio de 2006.


CARLOS CARIBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal


DALSON VILELA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração